



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 32/2012

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **68.190/2009-20 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL/CCS;**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o anexo da Resolução nº 18/2009 deste Conselho da seguinte forma:

I. O tempo mínimo para integralização do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional passa para 5 (cinco) anos.

II. O item “7.4 – Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso” passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.4 Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Título I – Caracterização, Fins e Objetivos

Art. 1º. Este regulamento, em conjunto com as demais normatizações referentes ao curso de Terapia Ocupacional, estabelece os procedimentos necessários para o planejamento, o desenvolvimento, a orientação, a apresentação e a avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC - do curso de Terapia Ocupacional.

§ 1º O TCC será desenvolvido de forma progressiva e articulada com as demais disciplinas, os estudos e as atividades de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso de Terapia Ocupacional.

§ 2º O TCC constitui requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharel Pleno em Terapia Ocupacional.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 2º. O TCC compreende trabalhos de natureza acadêmico-científica (artigos, monografias, estudos de casos, estudos experimentais, vídeos, instalações, softwares e similares) e tem por objetivos:

- I – Estimular a formação em pesquisa;
- II – Favorecer a focalização e o aprofundamento de estudos;
- III – Desenvolver hábitos de estudos, capacidade crítico-reflexiva e curiosidade investigativa;
- IV – Incentivar o registro e a síntese de idéias;
- V – Valorizar a produção científica.

Parágrafo único. O TCC deverá versar sobre temática relacionada direta ou indiretamente à Terapia Ocupacional, saúde, área social, a educação em contextos escolares ou não escolares, dentre outros.

Título II – Da Realização do TCC

CAPÍTULO 1 - REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 3º. O TCC será realizado sob a orientação docente nas disciplinas Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso – OTCC I e II - oferecidas para os alunos a partir do sexto período.

§ 1º O TCC será desenvolvido individualmente ou por grupos de até três alunos.

§ 2º A disciplina OTCC I terá carga horária de 02 horas semanais.

§ 3º A disciplina de OTCC II terá carga horária de 05 horas semanais.

Art. 4º. A disciplina de OTCC comportará um número máximo de seis alunos.

Art. 5º. Cada aluno poderá se matricular nas disciplinas vinculadas ao OTCC por até dois semestres letivos.

CAPÍTULO 2 – DEFINIÇÃO DA TEMÁTICA A SER FOCALIZADA NO TCC

Art. 6º. Como atividade de apoio ao desenvolvimento do TCC, os estudos do primeiro ao sexto período do curso de Terapia Ocupacional serão desenvolvidos de modo a facilitar a aproximação dos alunos com diferentes pesquisas visando, na diversidade do conhecimento, a focalização de temas emergentes acerca da problemática no campo da Terapia Ocupacional.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CAPÍTULO 3 – ELABORAÇÃO DO PROJETO E DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 7º. A etapa de desenvolvimento do TCC será efetivada no 6º e 7º períodos devendo abranger, 02 e 05 horas semanais para os alunos regularmente matriculados nas disciplinas OTCC I e II, respectivamente.

Art. 8º. O projeto completo do TCC consta como atividade final da disciplina de OTCC I.

Art. 9º. Após a conclusão do projeto completo do TCC, a disciplina de OTCC II será organizada para orientação e desenvolvimento dos propósitos enunciados nos projetos.

Art. 10. Toda alteração, quer seja de orientador e/ou de projeto deverá ser encaminhada para o COLEGIADO DO CURSO em tempo hábil para a conclusão e entrega do trabalho final.

CAPÍTULO 4 – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 11. Os alunos deverão apresentar a versão preliminar do TCC em três vias na disciplina de OTCC II.

Art. 12. A disciplina OTCC II será desenvolvida a partir de atividades de orientação para apresentação de trabalho de TCC e de realização de um Seminário Geral para esse fim.

Art. 13. A versão preliminar do TCC deverá ser entregue ao professor 10 dias antes da data do Seminário Geral de Apresentação do TCC.

Art. 14. O TCC deverá obedecer aos critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT em vigor.

Art. 15. Após 30 dias da realização do Seminário Geral o aluno deverá entregar a versão final do TCC.

Art. 16. No caso de aceitação com ressalvas os alunos deverão proceder à correção do trabalho de acordo com as determinações da banca examinadora.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CAPÍTULO 5 – DO SEMINÁRIO GERAL DE APRESENTAÇÃO DE TCC

Art. 17. O seminário será organizado pelo COLEGIADO DO CURSO em parceria com os professores orientadores, com o objetivo de socializar os trabalhos e proceder à avaliação dos mesmos.

Art. 18. Para cada apresentação de trabalho de OTCC II será constituído uma banca examinadora.

Art. 19. O seminário será realizado conforme calendário a ser estabelecido no início de cada semestre.

Art. 20. Cada TCC deverá ser apresentado sob a modalidade de comunicação com a presença de todos os integrantes do trabalho.

Art. 21. Durante a apresentação da comunicação, os avaliadores poderão solicitar a argüição sobre o TCC.

Título III – Da Orientação

Art. 22. Para o desenvolvimento do TCC será obrigatório a orientação de um professor vinculado a UFES.

Art. 23. Professores de outras IES com pós-graduação “stricto sensu” na área de conhecimento do tema e doutorandos do PPGE-UFES poderão atuar como co-orientadores de TCC desde que não implique em ônus para a Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 24. As atividades de orientação serão coordenadas na disciplina OTCC e serão registradas em instrumentos de controle do professor.

Art. 25. Cada professor poderá acumular até 02 turmas de OTCC em cada semestre.

Art. 26. A desistência por parte do orientador em continuar o trabalho com determinados grupos de alunos deverá ser formalizada no Colegiado do Curso mediante carta de desistência.

Art. 27. No caso de reprovação do projeto ou trabalho de conclusão de curso, os alunos deverão efetuar nova matrícula na disciplina OTCC correspondente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Título IV – Do Processo de Avaliação

Art. 28. O TCC será avaliado por banca examinadora no seminário próprio para esse fim.

Art. 29. A avaliação será realizada em sessão reservada pela banca examinadora imediatamente após a realização do Seminário de Apresentação do TCC.

Art. 30. O processo de avaliação focalizará os seguintes aspectos:

- I - O processo de construção do TCC relatado pelo professor orientador.
- II - A desenvoltura na apresentação do trabalho.
- III – A coerência do trabalho.
- IV – A relevância da temática desenvolvida para a atuação profissional dos alunos.

Art. 31. O resultado será divulgado pelo professor orientador ao final dos trabalhos da banca examinadora.

Título V – Das Atribuições

CAPÍTULO 1 – DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 32. O COLEGIADO DO CURSO terá as seguintes atribuições:

- I – Elaborar semestralmente calendário de atividades relacionadas ao TCC.
- II - Efetuar levantamento e divulgar a disponibilidade de disciplinas / vagas para orientação em cada semestre letivo.
- III - Elaborar e acompanhar os procedimentos e instrumentos necessários à formalização do TCC.
- IV - Encaminhar à biblioteca setorial os TCCs aprovados.
- V - Convocar, quando necessário, reuniões com orientadores e orientandos.
- VI - Analisar recursos e resolver os casos omissos.

CAPÍTULO 2 – DOS DEPARTAMENTOS

Art. 33. OS DEPARTAMENTOS terão as seguintes atribuições:

- I – Oferecer disciplinas de OTCC conforme solicitação do colegiado.
- II – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III – Colaborar na realização do Seminário Geral de Apresentação dos TCCs.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

IV – Organizar os encargos docentes da disciplina de OTCC de modo que os professores envolvidos nas disciplinas OTCC I dêem continuidade nos semestres seguintes oferecendo OTCC II.

CAPÍTULO 2 – DOS ORIENTADORES

Art. 34. São atribuições dos orientadores:

I - Frequentar as reuniões convocadas pelo COLEGIADO DO CURSO ou pelos DEPARTAMENTOS.

II - Preencher e entregar os instrumentos nos prazos solicitados.

III - Atender a seus orientandos regularmente em horário acordado.

IV – Atuar na organização do SEMINÁRIO GERAL DE APRESENTAÇÃO DO TCC.

V - Informar o resultado final do TCC em instrumento próprio.

CAPÍTULO 3 – DOS ORIENTANDOS

Art. 35. Os alunos em fase de desenvolvimento de TCC terão as seguintes atribuições:

I – Proceder sua matrícula conforme este regulamento.

II – Comparecer as reuniões convocadas pelo COLEGIADO DO CURSO.

III – Comparecer as orientações nos dias e horários estabelecidos pelo orientador e nos das disciplinas de OTCC I e II.

IV – Cumprir o calendário de desenvolvimento do TCC.

Título VI – Das Disposições Finais

Art. 36. O não cumprimento do calendário próprio da atividade do TCC pelos alunos implicará em matrícula na mesma disciplina no semestre seguinte.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de “Terapia Ocupacional”.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2012.

**REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE**